



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 370, DE 20 DE MARÇO DE 2.009.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A CNM
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de Contrato, Convênio, aditivos de prorrogação, reti-ratificações e outros termos necessários.

Artigo 2º. – A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Espírito Santo do Turvo nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos Ministérios e Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:-

- V-** integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgão governamentais e legislativos, defendendo o interesse dos Municípios;
- VI-** Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- VII-** Representar os Municípios em eventos Oficiais Nacionais;
- VIII-** Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Artigo 3º. – Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade, com valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

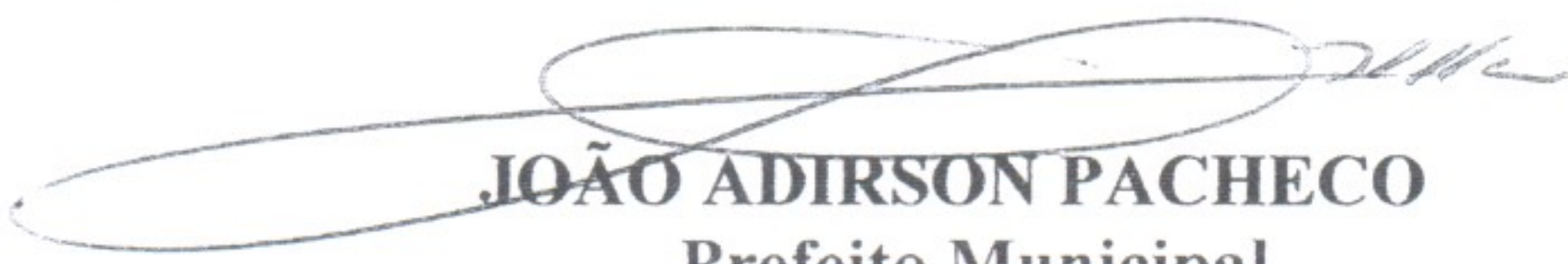
Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º. - Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade, até a data da publicação da presente Lei.

Artigo 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

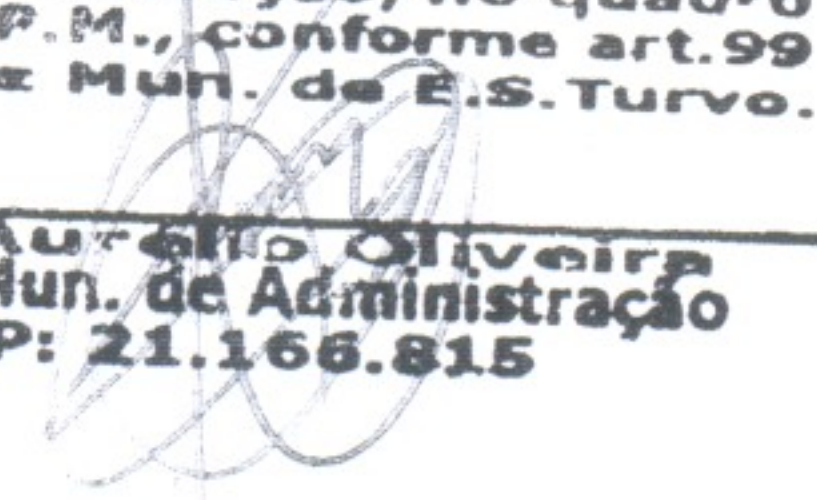
P.M. de Espírito Santo do Turvo, 20 de março de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/

Registrado nesta Secretaria sob nº.
370 fls. 19 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815